





PREGÃO ELETRÔNICO N. 0017/2023 – SED

ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE:

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED, por meio da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD

ABERTURA DA SESSÃO

21/03/2024, ÀS 08:30 horas (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.compras.ms.gov.br

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO ENVOLVENDO ASSINATURAS DE ATUALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE PARA PROTEÇÃO DE PERÍMETRO DE REDE CONTRA AMEAÇAS AVANÇADAS

VALOR ESTIMADO:

Conforme Anexo II

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

Não será exigida amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

<u>Não</u> existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- Nome do(a) pregoeiro(a): Assis Trindade da Cunha Júnior
- E-mail: pregão06@sad.ms.gov.br







- **Telefones:** 3318-1405

- **Endereço**: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes,

Bloco 01 – SAD/MS, Pavimento Superior, CEP: 79031-310, nesta Capital.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal n. 14.133/ 2021;
- Lei Complementar Federal n. 123/2006;
- Lei Complementar Estadual n. 303/2022;
- Decreto Estadual n. 16.118/2023;
- Decreto Estadual n. 15.775/2021;
- Decreto Estadual n. 15.941/2022;
- Decreto Estadual n. 16.123/2023.







PREGÃO ELETRÔNICO N. 0017/2023 - SED

1 - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento envolvendo assinaturas de atualização, implantação e suporte para proteção de perímetro de rede contra ameaças avançadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Anexo II.

2 – DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO NO CCF/MS:

- **3.1.1.** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação (login) e senha pessoal no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul CCF/MS.
- **3.1.2.** O credenciamento de que trata o subitem 3.1.1 deverá ser realizado no Simulador E-Fornecedor no site www.compras.ms.gov.br, no ícone "Área do Licitante" e "cadastre-se aqui".
- **3.1.3.** A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico processado pela Secretaria-Executiva de Licitações SEL/SAD/MS, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do CCF/MS, devidamente justificada.
- **3.1.4.** Cada empresa credenciada poderá participar por meio de um único representante legal, devidamente cadastrado junto ao CCF/MS.
- **3.1.4.1.** Entende-se por representante legal da empresa credenciada aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere à outorga de procurações.
- **3.1.4.2.** É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica se cadastrar, no mesmo certame, como representante legal de mais de uma empresa credenciada, salvo nos casos de lotes/itens distintos.
- **3.1.5.** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.1.6**. É de responsabilidade do credenciado e de seu representante manter as informações fornecidas para os fins do disposto no subitem 3.1.2 deste Edital sempre atualizadas, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.1.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante no momento da habilitação.







3.2. DAS VEDAÇÕES:

- 3.2.1. Não poderá participar desta licitação:
- **a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **h)** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória:
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.
- **3.2.2.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

- **3.3.1.** <u>NÃO</u> será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;
- 3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:
- **3.4.1.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:







- I a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a <u>Lei nº 5.764</u>, de 16 de dezembro de 1971, a <u>Lei nº 12.690</u>, de 19 de julho de 2012, e a <u>Lei Complementar nº 130</u>, de 17 de abril de 2009;
- II a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na <u>Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012</u>, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4 - DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado SGC Sistema Gestor de Compras no site www.compras.ms.gov.br, no ícone "Área do Licitante", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.
- **4.1.1.** As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo(s) telefones: (67) 3303-2702, (67) 3303-2700 e (67) 3303-2730.
- **4.1.2.** Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente:
- a) o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação;
- **b)** a "**Declaração de Habilitação**" informando que atende aos requisitos de habilitação exigidos no presente pregão.
- **4.1.3.** O licitante enquadrado como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n. º 14.133, de 2021.
- **4.1.3.1.** O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.1.3.2.** Para os fins do disposto no subitem 4.1.3 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.</u>
- **4.2**. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.2.1**. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.
- **4.2.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do







pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- **4.3.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria-Executiva de Licitações a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.6.** Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis, conforme as regras abaixo:
- a) valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- **b)** devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser <u>omitido</u> na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- **c)** descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.
- **5.1.1.** O licitante <u>não poderá se identificar</u> no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.
- **5.1.2**. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.1.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou prestação de serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme Anexo I "B" deste Edital, que deverá ser anexado no sistema no campo "Anexar Documentos de Proposta";
- **5.1.4.1.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- **5.1.4.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.







- **5.1.4.3.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- **5.1.4.4.** Independente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.1.5. Na hipótese de a empresa licitante encontrar-se sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, a proposta de preço deverá ser apresentada sem o valor do ICMS, conforme estabelecido no Decreto Estadual n. 11.403, de 19 de setembro de 2003.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

- **5.2.1.** Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os lotes com proposta:
- **I.** Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **II.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.
- **5.2.2.** Também deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no item 12.2 do Anexo I Termo de Referência e atender aos seguintes enunciados:
- I. quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, este deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
- **II.** caso, no documento anexado, constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:
- a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.
- **6.2.1**. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.
- **6.3.** A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.
- **6.4.** A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à







apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

- **6.5.** A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES

- **6.8.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- **6.8.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.8.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior <u>ao último por ela ofertado</u> e registrado pelo sistema.
- **6.8.5.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

DO MODO DE DISPUTA

- **6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.9.1 e 6.9.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.9.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem 6.9.1, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **6.9.5**. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- **6.10.** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.
- **6.11.** Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.







6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **6.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.
- **6.14.1.** Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.
- **6.14.2**. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.
- **6.14.2.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:
- a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
- **b)** Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".
- **6.14.3.** O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.
- **6.14.4.** A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.15.** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida, observado o disposto nos arts. 40 a 42 do Decreto Estadual nº 16.118/2023.
- **6.16.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante







provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

- **6.17.1** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.17.2.** A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.
- **6.17.3.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

- **6.18.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **devidamente preenchida e assinada na forma de Planilha de Custos e Formação de Preços** disponibilizada ao licitante para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o email a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 2 (duas) horas úteis**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- **6.18.1.** A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.
- **6.18.2**. Nas licitações para compras cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 6.18 do edital.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **6.19.** Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
- **6.19.1**. Serão desclassificadas as propostas que:
- I não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II apresentarem preços inexequíveis;
- III permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V contiverem vícios insanáveis;
- VI apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **6.19.2**. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
- I a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;







- III aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.
- **6.19.2.1.** O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.
- **6.19.2.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, na forma do subitem 6.19.2.1, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- **6.19.2.2.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das prospostas;
- **6.19.2.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.19.3.** No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:
- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.
- **6.19.3.1.** Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a prosposta de preços ou menos lance que:
- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou totalidade da remuneração.
- **b)** Apresentar um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **6.19.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **6.20.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.







6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

DA AMOSTRA

6.21. Não será exigida amostra.

- **6.22.** Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.
- 6.23. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.
- **6.23.1.** Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.23, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- **6.23.2.** O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.
- **6.24**. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **7.1.1.** CCF; e
- **7.1.2.** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **7.1.3.** A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.
- **7.1.5**. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO**







TERMO DE REFERÊNCIA, via sistema eletrônico, no prazo de *02 (duas) horas úteis*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- **7.2.1**. O licitante poderá deixar de juntar os documentos abrangidos pelo Cadastro Central de Fornecedores CCF/MS, cuja regularidade será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral/CERCA.
- **7.2.2**. Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 7.2.1 é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante do CCF/MS para que estejam vigentes na fase de habilitação e possa ser comprovada pelo CERCA, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 7.2, a respectiva documentação atualizada.
- **7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.
- **7.4**. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.5.** As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **7.5.1.** Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.6.1**. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **7.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:
- I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **7.7.1.** Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:
- I sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
- II a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.
- **7.7.2.** O pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.
- **7.7.3**. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.







- **7.7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **7.8.** Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:
- I a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor:
- II a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.
- **7.8.1**. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.
- **7.8.2** Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.
- **7.8.3**. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **7.8.4**. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.9.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.
- **7.10**. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **7.11**. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.
- 7.12. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.
- **7.12.1.** Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- **7.12.2.** O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:







- **7.13.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema Gestor de Compras:
- I declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- II Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8 - DOS RECURSOS

- **8.1.** Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:
- I A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.23 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;
- II O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);
- III A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.
- **8.2.** A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.23 e 7.12 deste Edital.
- **8.2.1**. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório ou seja baseado em fatos genéricos.
- **8.3**. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.
- **8.4.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.
- **8.5.** Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- **8.6.** O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.6.1.** A autoridade competente poderá solicitar auxilio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- **8.6.2**. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.
- **8.7.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.







8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **9.2**. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.
- **9.3**. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

10 - DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação.
- **10.2.** O prazo de convocação de que trata o subitem 10.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **10.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **10.4.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 10.5. Na assinatura do contrato:
- I será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 deste Edital;
- II será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 deste Edital;
- III deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, conforme previsto no Termo de Referência.
- **10.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação (subitem 10.5), se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (subitem 10.1):
- I Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.







- II Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso I deste item, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- III Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.
- **10.6.1.** Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- **10.6.2.** A negociação de que trata o inciso II do subitem 10.6 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **10.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 10.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 11.2.3 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.
- **10.7.1.** A regra do subitem 10.7 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III do subitem 10.6.
- **10.7.2.** A regra do subitem 10.7 <u>não</u> se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 10.6.

11- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **11.1.** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.
- 11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:
- **11.2.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).
- **11.2.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **11.2.3**. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- **11.2.4**. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- 11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);







- **11.2.6**. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **11.2.7**. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
- **11.2.8**. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).
- **11.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.
- **11.3.1**. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um
11.2.2.	por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento)
11.2.3.	do valor estimado da contratação
11.2.4.	
11.2.5.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por
11.2.6.	cento) do valor estimado da contratação
11.2.7.	Cerito) do valoi estimado da contratação
11.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	Impedimento pelo periodo de ate quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e







11.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	deciaração de inidoneidade de até cirico arios
11.2.5.	
11.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

- **11.7.** Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.
- **11.8**. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

11.9. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **12.1.** Qualquer pessoa poderá, <u>até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,</u> impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto n. º 16.118, 2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- **12.2.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas <u>exclusivamente em</u> campo próprio do Sistema Gestor de Compras SGC.
- **12.3.** Compete ao pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.
- **12.3.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **12.3.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- **12.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.
- **12.5.** Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública







observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

- **13.2.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.
- **13.2.1.** É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- **13.2.2**. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.
- **13.2.3.** Caso o pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:
- I mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;
- II por meio de autenticação por cartório competente;
- III por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- IV perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.
- **13.3.** As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, conforme Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul CCF/MS, não havendo a necessidade de autenticação do documento.
- **13.3.1.** No caso de documentação assinada por procurador que não conste no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul CCF/MS, o pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- **13.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **13.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- **13.8.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados na Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SAD/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 SAD/MS, Pavimento Superior, CEP: 79031-310, nesta Capital, ou pelos telefones n. (67) 3318-1444 em dias úteis no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo e-mail: licitacao@sad.ms.gov.br.
- 13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas







(PNCP) e no endereço eletrônico www.compras.ms.gov.br.

- **13.9.1.** A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Superintendência de Operacionalização de Contratações, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.
- **13.10.** Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- 13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

I – PROPOSTA DE PREÇOS I "A" – TERMO DE REFERÊNCIA I "B" – PLANILHA DE CUSTOS II – PLANILHA DE LICITAÇÃO III – MINUTA DO CONTRATO

Campo Grande – MS, 05 de março de 2024.

Elaborado por:

Mikaelen Pereira Alves Muro Coordenadoria de Licitações COLIC/SUOC/SEL/SAD

De acordo:

Ana Carolina Batista Braz Coordenadora de Licitações COLIC/SUOC/SEL/SAD







ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

	PROPOSTA DE PREÇO	PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔN				NUMERO 0017/2023		TIPO Menor Preço	
Órgão: SED	- Secretaria de Estado de Educação	TREORE	LLLII	CONIOC		001172025	IVIV	znor i reço	
	2: 29/043.148/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPI	RESA ESPECIAL	IZADA I	PARA FORN	NECIMENTO D	E LICENCIAME	NTO ENVOLVENDO	ASSINATURAS DE	
	ÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTÉ PARA PROT								
Proponente:									
Endereço:									
Cidade:									
Telefone:	E-ma	ail:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
ITEM	001	<u>.</u>							
licend	ratação de empresa especializada para fornecin ciamento assinaturas de atualização, implantaçã proteção de perímetro de rede contra ameaças	o e suporte	erv - 1 - mês	12					
	OR TOTAL ITEM 001 R\$	3	<u> </u>	l.		-			
nele indica	e acordo com os termos do ato convocatório e cada, propomos os valores acima com validade com pagamento através do banco agênci	a proposta de		C	ARIMBO DA E	MPRESA LICIT	ANTE (contendo o C	NPJ)	
Local	e Data/								
CARIMBO	E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGA	_ DA EMPRESAL							







ANEXO I "A" TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento envolvendo assinaturas de atualização, implantação e suporte para proteção de perímetro de rede contra ameaças avançadas, conforme especificações técnicas deste termo de referência, para atender às demandas e necessidades da SED-MS pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. Planilha de itens da contratação:

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
0023864	001	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento assinaturas de atualização, implantação e suporte para proteção de perímetro de rede contra ameaças avançadas	Mês	12

- **1.3.** A modalidade de Licitação será Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº. 16.118/2023.
- 1.4. Considerando que a modalidade pregão eletrônico favorece a entrada de vários fornecedores, fazendo com que ocorra uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, por ser procedimento que simplifica as etapas burocráticas e que se trata de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. Desse modo, no caso da presente contratação não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.
- **1.5.** Este termo de referência está de acordo com o Plano Estratégico de TIC OE8 Estabelecer os procedimentos de segurança da informação e proteção de dados, portanto, está em consonância com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação, publicado no DOE n. 10.489 de 30 de abril de 2021, p. 19.
- **1.6.** Tendo em conta que regulamentação do Plano Anual de Contratação, nos termos da NLLCA, através do Decreto Estadual n. 16.121 de 9 de março de 2023, foi publicado no DOE n. 11.098, de 10 de março de 2023, páginas 2 a 5, e considerando que o PAC atualmente se encontra em elaboração, não há previsão desta contratação no PAC/2023.
- **1.7.** O(s) objeto(s) desta contratação se caracteriza(m) como serviço(s) contínuo(s) conforme art. 6, inciso XV, da NLLCA n. 14.133 de 1 de abril de 2021.
- **1.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **1.9.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até **5 (cinco) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **1.10.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.







2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **2.1** O presente termo de referência visa descrever a necessidade da SED/MS em contratar uma solução de TIC que forneça os seguintes recursos:
- 2.1.1. Alta disponibilidade de rede, em modo Ativo/Standby;
- **2.1.2** Recurso de VPN entre dispositivos de mesmo fabricante e de outros fabricantes, usando padrão IPSEC;
- **2.1.3** Proteção do ambiente para ataques internos e externos, através de funcionalidades de Firewall e de IPS integrado;
- **2.1.4** Reconhecimento, gerenciamento e bloqueio de aplicações, com independência de porta e protocolo.
- 2.1.5 Filtragem de URL para gerenciamento e controle de acessos.
- 2.1.6 Proteção antivírus e anti-bot;
- 2.1.7 Inspeção de tráfego de entrada e saída de malwares não conhecidos ou do tipo APT;
- **2.1.8** Gerenciamento de toda a infraestrutura fornecida, através de software acessível através de plataforma única de administração de todos os produtos instalados.
- 2.2 A solução deverá ser fornecida com os serviços necessários à sua sustentação, sendo estes:
- 2.2.1 Serviço de garantia de hardware para toda a solução;
- **2.2.2** Suporte técnico do fabricante, necessário para manutenção da garantia dos equipamentos e softwares;
- 2.2.3 Atualização de novas versões de software, durante o período de vigência do contrato;
- 2.2.4 Treinamento para instalação, configuração e operação (administração) da solução;
- **2.2.5** A Contratada deverá fornecer qualquer licenciamento necessário para prover todos os recursos descritos neste documento.

3. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

- **3.1** O *firewall* é uma solução de segurança que controla o acesso entre as estações de trabalho de uma rede local aos servidores de aplicação, estejam eles localizados na Infraestrutura da SED/MS ou em sites remotos da internet. É composto por hardware e software que permitem a aplicação de políticas de acesso, definidas com base na política de segurança, normativos e necessidades de acesso aos dispositivos conectados pelo firewall.
- **3.2** Atualmente, a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul SED/MS possui solução de *firewall* baseada no equipamento marca SonicWall, modelo NSA 5650, utilizado para executar as funções de proteger e controlar os acessos aos serviços que a SED/MS disponibiliza, bem como o acesso dos computadores da secretaria à internet. A licença para ativação dos serviços do Firewall da SED/MS garante o funcionamento dos recursos que estão ativos desde a sua implementação. O equipamento utilizado possui funcionalidades de segurança, disponibilidade, controle de acessos, contabilização e relatórios da atividade de rede.
- **3.3** A solução atual, está com a sua licença expirada, o que fez com que encerrasse o suporte e atualizações de firmware da mesma. Isso somado às limitações de performance que o equipamento começa a apresentar, apontam para a necessidade de sua atualização. Assim, renovação da licença do atual firewall justifica-se, visto que:







- **3.3.1** O estudo para aquisição e implantação de uma solução demanda tempo.
- **3.3.2** O equipamento perde uma grande parte dos seus recursos, a partir do momento que seu licenciamento expira. Tal situação coloca em risco a maior parte dos serviços oferecidos pela SED/MS, já que a maioria dos recursos de segurança, prevenção de ataques, disponibilidade, controle de acessos e gerenciamento ficaria desabilitada sem o licenciamento.
- **3.3.3.** Foi realizado um investimento na aquisição desta solução, e que a referida licença permitirá manter a solução atualizada e em pleno funcionamento durante o período de sua vigência, prolongando a vida útil da solução de firewall e consequentemente preservando o investimento realizado anteriormente na sua aquisição.
- **3.3.4.** Outro ponto importante também a ser considerado, a renovação garante o funcionamento eficiente do equipamento, proporcionando estratégias de expansão do nível da utilização da rede da organização ao mesmo tempo em que é capaz de incrementar o número de usuários atendidos, pelo fato de ainda termos capacidade de expansão na sua utilização na atual solução de firewall, conforme tabela abaixo:

Recurso	Máximo	Média de Utilização	Pico de Utilização
CPU	100%	1,60%	26%
Conexões	1.500.000	1.550	19.800
Interfaces de rede	26	2	2
Firewall Throughput	6.25 Gbps	8,37 Mbps	155 Mbps

- **3.4** A licença de uso do equipamento também permite atualizações, que se fazem necessárias pelas razões a seguir:
- **3.4.1** Segurança: novas proteções, presentes nas versões mais atuais dos softwares dos firewalls de rede, cuja as novas atualizações são necessárias para combater modalidades novas de ataques e ameacas:
- **3.4.2** Desempenho: A ferramenta de firewall utilizada, necessita de licenciamento para trabalhar em alta disponibilidade. Caso esse recurso não seja novamente licenciado, poderá ocorrer drástica diminuição no desempenho da rede, visto que o referido equipamento é o concentrador de todas as conexões, tanto da SED/MS para internet, quanto da Internet para SED/MS. Outro ponto a ser considerado é o aumento do número de computadores e também do elevado volume de tráfego de dados de cada um deles na rede da SED/MS (crescimento quantitativo), novas aplicações e protocolos de rede já estão em uso e outros serão implantados no futuro, o que exige desta plataforma desempenho superior para tratar as conexões de rede;
- **3.4.3** Confiabilidade e disponibilidade: como o equipamento em questão funciona no perímetro entre a Internet e a rede da SED/MS, a interconexão entre estas duas redes dependem do perfeito funcionamento do firewall. É de fundamental importância dispor de equipamento funcionando no máximo dos seus recursos para que enquanto útil não comprometa o funcionamento da rede da Instituição.
- **3.5** A licença de uso do equipamento além das atualizações necessárias, permite que o equipamento adquirido pela SED/MS, seja trocado em garantia em caso de falha ou danos nos hardwares da solução.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 REQUISITOS TECNOLÓGICOS







- **4.1.1** A licença deve estar apta para funcionar em conjunto com o equipamento Sonicwall NSA 5650, com descrição dada pelo fabricante de "ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR NSA 5650".
- **4.1.2** A licença de renovação deve ativar os seguintes recursos do firewall:
- 4.1.2.1 IPS (Intrusion Prevention System) / IDS (Intrusion Detection System) interno
- **4.1.2.1.1** Capaz de detectar e evitar automaticamente, IP Source Spoofing, IP Source Routing, Tunel IPsec e ataques tipo DOS (Denial-of-Service) como Ping of Death, SYN Flood, LAND Attack, IP Spoofing, com a possibilidade de se atualizar as assinaturas e carregar novas através da atualização do software de sistema operacional do equipamento (appliance);
- **4.1.2.1.2** Implementar assinaturas dinâmicas de IPS, capaz de realizar inspeção no campo de "Dados" do pacote IP para detecção e prevenção de ataques;
- **4.1.2.1.3** A funcionalidade de IPS deve possuir no mínimo 3.500 (três mil e quinhentas) assinaturas, carregadas automaticamente no equipamento quando ativado o serviço;
- **4.1.2.2** Gateway AV
- **4.1.2.2.1.** Implementar assinaturas dinâmicas de Gateway Antivírus capaz de realizar inspeção no campo de "Dados" do pacote IP para detecção e prevenção de virus, worms, spywares, malwares, etc;
- **4.1.2.2.2** A funcionalidade de Gateway Antivírus deve possuir no mínimo 20.000 (vinte mil) assinaturas, carregadas automaticamente no equipamento quando ativado o serviço. Esta funcionalidade não deve possuir limitação de tamanho de arquivo para varredura;
- **4.1.2.2.3** Gateway Antivírus deve ser capaz de identificar ameaças nos seguintes protocolos: HTTP, SMTP, POP, IMAP CIFS/NETBIOS e TO STREAM;
- **4.1.2.3** Controle de Aplicações
- **4.1.2.3.1**. Possuir flexibilidade para liberar aplicações da inspeção profunda de pacotes, ou seja, excluir a aplicação da checagem de IPS, Gateway Antivirus/AntiSpyware;
- **4.1.2.3.2**. Deve possuir funcionalidade para bloquear, limitar e garantir banda baseado em assinaturas de aplicações.
- **4.1.2.3.3.** Deve possuir no mínimo 4000 (quatro mil) assinaturas de aplicações, carregadas automaticamente no equipamento quando ativado o serviço;
- **4.1.2.3.4.** Deve permitir a criação de assinaturas customizadas via interface gráfica de gerenciamento;
- **4.1.2.3.5.** Permitindo a restrição de arquivos por sua extensão e bloqueio de anexos através de protocolos SMTP e POP3 baseado em seus nomes ou tipos mime;
- **4.1.2.3.6**. Permitir a filtragem de e-mails pelo seu conteúdo, através da definição de palavras-chave e a sua forma de pesquisa;
- 4.1.2.4 Filtro de conteúdo WEB
- **4.1.2.4.1**. Implementar checagem de URLs requisitadas pelos usuários e classificá-las em categorias para que possam ser bloqueadas, liberadas elou ter a lutilização de banda customizada. As consultas para categorizar as URLs deverão ser dinâmicas via Internet utilizando base de dados do mesmo ou de outro fabricante;
- **4.1.2.4.2.** Deve possuir no mínimo 40 (quarenta) categorias de URL e com, pelo menos, as seguintes categorias: violência, nudismo, roupas intimas/banho, pornografia, armas, ódio /







racismo, cultos / ocultismo, drogas / drogas ilegais, crimes / comportamento ilegal, educação sexual, jogos, álcool / tabagismo, conteúdo adulto, conteúdo questionável, artes e entretenimento, bancos / e-trading, chat, negócios e economia, tecnologia de computadores e Internet, e-mail pessoal, jogos de azar , hacking, humor, busca de empregos, newsgroups, encontros pessoais, restaurantes / jantar, portais de busca, shopping e portais de compras, MP3, download de software, viagens e WEB hosting;

4.1.2.5 Sandbox

- **4.1.2.5.1.** Possuir a capacidade de análise de ameaças não conhecidas;
- **4.1.2.5.2.** Selecionar através de política de Firewall quais tipos de arquivos sofrerão esta análise e tamanho de arquivos;
- **4.1.2.5.3**. Possuir a análise de arquivos maliciosos em ambiente controlado com, no mínimo, sistema operacional Windows XP, Windows 7, Windows 10, MacOS, Android, Linux;
- **4.1.2.5.4**. Implementar a monitoração de arquivos trafegados na internet (HTTP, FTP, HTTPS, SMTP, IMAP, CIFS, TCP Stream, POP);
- **4.1.2.5.5** A análise "In Cloud" ou local deve prover informações sobre as ações do Malware na máquina infectada, informações sobre quais aplicações são utilizadas para causar/propagar a infecção, detectar aplicações não confiáveis utilizadas pelo Malware, gerar assinaturas de Antivírus e Antispyware automaticamente, definir URLs não confiáveis utilizadas pelo novo Malware e prover Informações sobre o usuário infectado (seu endereço IP e seu login de rede);
- **4.1.2.5.6.** O sistema automático de análise "In Cloud" ou local deve mostrar em tela ou emitir relatório com identificação de quais soluções de Antivírus existentes no mercado possuem assinaturas para bloquear o Malware;
- **4.1.2.5.7.** Possuir a visualização dos resultados das análises de malwares de dia zero nos diferentes sistemas operacionais dos ambientes controlados (sandbox) suportados;
- **4.1.2.5.8.** Possuir a análise de arquivos executáveis, DLLs, ZIP e criptografados em SSL no ambiente controlado;
- **4.1.2.5.9.** Possuir a análise de arquivos do pacote office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx) e Android APKs no ambiente controlado;
- 4.1.2.5.10. Suporte a submissão de arquivos para análise através do servico de Sandbox;
- **4.1.2.5.11.** Deve permitir bloquear o download do arquivo, até que o veredito seja dado, ou que permita o download e emita um alerta ao administrador do equipamento caso do veredito acuse arquivo malicioso.
- **4.1.3.** Durante a validade do contrato a licença deve:
- 4.1.3.1. Habilitar todas as funcionalidades listadas:
- 4.1.3.2 Update de firmware caso necessário:
- 4.1.3.3 Suporte 24x7 (24 horas e 7 dias na semana);

4.2 REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE:

- **4.2.1** A licitante deverá prover suporte técnico especializado para a solução ofertada através de equipe técnica especializada e devidamente capacitada;
- 4.2.2 A equipe deverá ser composta por profissionais com as seguintes especialidades:
- **4.2.2.1.** No mínimo 02 (dois) profissional com as seguintes especialidades:







PERFIL 01 - Suporte Técnico e Manutenção

Responsável por realizar todas as atividades relacionadas à suporte técnico e manutenção da solução ofertada, conforme as normas, padrões e diretrizes da fabricante.

Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação	
Qualificação para prestar serviços de suporte técnico ou manutenção nas soluções do fabricante.	Certificado de conclusão de capacitação fornecido pelo fabricante da solução.	
Formação	Modo de Comprovação	
Não se aplica.	Não se aplica.	

4.2.2.2. No mínimo 01 (um) profissional com as seguintes especialidades:

PERFIL 02 - Suporte Técnico e Monitoramento de Rede

Responsável por monitorar os ativos e a gestão dos eventos de TI da solução ofertada, focados na administração e no monitoramento de rede e dos equipamentos que compõem a solução.

Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
	Certificado de conclusão de capacitação fornecido por instituto credenciado.
Formação	Modo de Comprovação
Não se aplica.	Não se aplica.

4.2.2.3. No mínimo 01 (um) profissional com as seguintes especialidades:

PERFIL 03 – Analista de gerenciamento de serviços de TI

Responsável por estabelecer os processos que garantem organização e controle para cumprimento dos objetivos dos serviços contratados, alinhando assim a execução das atividades de TI aos processos de negócios de forma a garantir a execução contratual de forma plena.

Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Certificação ITIL (v3 ou superior) e Certificação ISO/IEC 20000	Certificado de conclusão ITIL (v3 ou superior), fornecido por instituto credenciado. Certificado de conclusão ISO/IEC 20000, fornecido por instituto credenciado.
Formação	Modo de Comprovação
Não se aplica.	Não se aplica.

- **4.2.3**. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora do certame deverá apresentar comprovação de que os profissionais fazem parte do quadro funcional da proponente. A comprovação dar-se-á mediante um dos seguintes documentos:
- 4.2.3.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- **4.2.3.2** Contrato de Prestação de Serviços, no caso de profissional autônomo;
- 4.2.3.3 Contrato Social, no caso de sócio proprietário;
- **4.2.4.** Justifica-se a necessidade de profissionais certificados considerando a especificidade do objeto contratado, posto que, a solução em questão se trata de software relacionado a segurança







de rede e dados. Considerando a importância da proteção de dados com a ascensão do digital, é necessário a comprovação de que a equipe profissional disponível na empresa contratada possui as habilidades técnicas especializadas necessárias à execução do objeto.

4.3 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

- **4.3.1** A Contratada deverá repassar para SED/MS todas as senhas para administração da solução, ficando a critério do Contratante alterá-las segundo sua conveniência;
- **4.3.2** A solução deverá ser provida de requisitos de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha, registro de eventos em log de auditoria com informações suficientes para análise;
- **4.3.3** A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da SED/MS;
- **4.3.4** A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da SED/MS;
- **4.3.5** A contratada é responsável civil, penal e administrava quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados;
- **4.3.6** É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes;
- 4.3.7 O Termo de Confidencialidade deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada.

4.4 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

- **4.4.1.** Durante a execução de tarefas no ambiente da Contratante, os funcionários da empresa fornecedora deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições;
- **4.4.2** Todas as interfaces de operação da solução e a documentação técnica devem estar no idioma português brasileiro (preferencialmente) ou inglês;
- **4.4.3** A Contratada fica responsável pela destinação segura, dentro das normas ambientais, de componentes substituídos ou resíduos descartados no processo de manutenção dos equipamentos;
- **4.4.4** É dever da Contratada observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1**. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:
- **5.1.1** Nomeação de gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:
- **5.1.2**. Definir o controle da classificação e mensuração das ordens de serviço, quando aplicável, não sendo permitida delegação à empresa que presta os serviços mensurados;







- **5.1.3**. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- **5.1.5**. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- **5.1.6.** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- **5.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **5.1.8.** Facultar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações nas quais esteja prevista a execução dos serviços de manutenção;
- **5.1.9.** Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, com exceção das efetuadas por servidores e funcionários devidamente designados e orientados para este fim.
- **5.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
- **5.1.11.** Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **5.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **5.1.13.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- **5.1.14.** Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.13 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1**. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:
- **6.1.1.** Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Contratante, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:
- **6.1.1.1** seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso):
- **6.1.1.2** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos **na licitação**;
- 6.1.1.3 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e







- **6.1.1.4** não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.
- **6.1.2.** Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos;
- **6.1.3.** Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- **6.1.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.1.5.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **6.1.6.** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens;
- **6.1.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **6.1.8.** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato;
- **6.1.9.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante:
- **6.1.10.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;
- **6.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.1.12** Ceder ao Contratante os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados;
- **6.1.13.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- **6.1.14.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- **6.1.15.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- **6.1.16.** Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato, com poderes de gerência local, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. O preposto será responsável por:







- **6.1.16.1** Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, bem como supervisionar a instalação dos equipamentos, manutenções e monitoramentos;
- **6.1.16.2** Reportar-se sempre ao gestor do contrato, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- **6.1.16.3** Receber as observações do gestor do contrato relativamente à execução do serviço e identificar as necessidades de treinamento quando constatado manuseio incorreto dos equipamentos;
- **6.1.16.4** Tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização designado pela Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas;
- **6.1.16.5** Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;
- **6.1.16.6** Comunicar à Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas, quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços objeto deste termo de referência.
- **6.1.17.** Arcar com as despesas de transporte aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos nos serviços contratados;
- **6.1.18.** Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas;
- **6.1.19.** Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados; **6.1.20.** Realizar as atividades de manutenção e tomar todas as providências cabíveis para rápida e efetiva eliminação de falhas reclamadas, sem limite de chamados mensais;
- **6.1.21.** Refazer serviços mal executados, completar falhas e omissões e inconformidades de qualquer natureza, sem ônus para a Contratante;
- **6.1.22.** Afastar da prestação de serviços os empregados que possuam tenham conduta técnica ou pessoal inaceitável;
- 6.1.23. Responsabilizar-se por erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços;
- **6.1.24.** Responsabilizar-se totalmente pela observância de Leis, Regulamentos e Posturas em vigor.
- **6.1.25.** Durante a vigência contratual, é vedado ao contratado, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da NLLCA n. 14.133/2021.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação ou a formação de consórcios para fornecimento do objeto, visto que a estrutura da solução é única, não cabendo tal formação para fornecimento de objeto uno e indivisível.







8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1.1 As licenças e os serviços deverão ser entregues e executados na sede da SED/MS, localizada na Av. do Poeta Manoel de Barros s/nº, Bloco V, Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, CEP.: 79031-350

8.2 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

8.2.1 A instalação das licenças e a sua colocação em funcionamento correrão por conta e responsabilidade da Contratada;

8.2.2 Prazos:

- **8.2.2.1.** Prazo para instalação da solução será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- **8.2.2.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **8.2.2.3.** Para os fins do disposto no subitem 8.2.2.2., o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.
- **8.2.2.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- **8.2.2.5.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **8.2.2.5.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **8.2.2.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **8.2.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ID	ETAPA/FASE/ITEM	MÉTODO DE AVALIAÇÃO
1	Instalação da Solução	Conferência dos itens mínimos da Instalação da Solução. Elaboração do Termo de Aceite Provisório.
2	Configuração da Solução	Testes pela CONTRATADA das funcionalidades requisitadas no Contrato.
3	Aceite Final	Verificação final de instalação e configuração da solução e funcionalidades do item contratado.







8.2.2.8. Mensalmente, deverá ser entregue um "Relatório de Atividades Técnicas" indicando todos os eventos de suporte técnico e manutenção atendidos no período. O Relatório deverá conter no mínimo:

- a. Identificação de cada chamado;
- b. Identificação do tipo de atendimento;
- c. Data de atendimento (abertura e conclusão);
- d. Descrição do atendimento;
- e. Procedimentos adotados para a solução do problema:
- f. Sem prejuízo da entrega do Relatório Gerencial, a Contratante poderá solicitar, em formato digital, informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e fechados no período.

8.3 CONDIÇÕES DE GARANTIA E MANUTENÇÃO:

- **8.3.1.** Os requisitos mínimos exigidos neste subitem são justificados pela necessidade de não somente implantar a solução, porém mantê-la em funcionamento ininterrupto, provendo disponibilidade e desempenho durante toda a execução do contrato, através de equipe técnica especializada e apoio do fabricante na análise de problemas e atualização de seus produtos quanto à evolução tecnológica, correção de erros e vulnerabilidades e adaptação às mudanças de ambiente;
- **8.3.2.** Quanto ao serviço de prestação dos serviços de Suporte Técnico Especializado, reforçamos que, apesar de fundamentalmente tratar-se de outsourcing de solução de tecnologia da informação, é evidente que o suporte técnico é primordial para a manutenção da interoperabilidade da rede de SED/MS, conforme justificamos abaixo:
- **8.3.2.1** O ambiente de rede a ser suportado é crítico para manutenção dos serviços públicos da SED/MS. Qualquer evento que ocasione a parada ou mal funcionamento do ambiente computacional assegurado pela tecnologia em questão poderá causar prejuízos diretos e indiretos para o Estado, incluindo a interrupção da rede de dados das localidades atendidas, a perda ou roubo de dados críticos e/ou sigilosos, ataques de vírus, hackers e outras ameaças virtuais, e ainda a completa paralização da prestação de serviços públicos mantidos pelo ambiente de tecnologia em questão;
- **8.3.2.2.** Considerando que as atividades desta secretária são realizadas ininterruptamente, não se justifica que os serviços de suporte técnico sejam prestados somente em horário comercial, bem como não haja meios digitais para que estes sejam solicitados. Ademais, o atendimento local é essencial, considerando que problemas que demandem intervenção física nas plataformas são comumente necessários;
- **8.3.2.3.** Destacamos que o modelo de assistência local e ininterrupta não se trata de novação, sendo que é comum no mercado que as empresas que possuem produtos desta natureza, equivalentes ao esperado neste processo, prestem os serviços almejados dentro dos requisitos estabelecidos;
- **8.3.2.4.** Não há requisitos de garantia contratual a serem considerados neste estudo, considerando que qualquer manutenção será realizada às expensas da Contratada, sem ônus adicional ao Contratante enquanto este estiver vigente, não há motivação para se exigir garantia adicional àquela já fornecida pelo fabricante, mesmo que este forneça somente pela garantia legal de 90 (noventa) dias prevista no Código de Defesa do Consumidor.

8.3.3 Tipos de serviços de suporte técnico e manutenção:

- **8.3.3.1** Manutenção Preventiva: Compreende visitas periódicas, conforme política definida pelo fabricante, no ambiente da Contratante, programadas a fim de verificar a saúde do equipamento e mitigar riscos devido ao uso continuado dos serviços, incluindo:
- **8.3.3.1.1** Procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa:
- **8.3.3.1.2** Realização de inspeções nos equipamentos, componentes, dispositivos e softwares de configuração gerenciam a solução;







- 8.3.3.1.3 Verificação geral com vistas a manter sua plena funcionalidade e saúde dos equipamentos;
- **8.3.3.1.4.** Analisar logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica da Contratante decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;
- **8.3.3.1.5**. Sugerir, preventivamente, a aplicação de novas correções, patches, fixes, updates, service packs, novas releases, versions, builds e upgrades.
- **8.3.3.2** Manutenção Corretiva: Compreende visitas pontuais, a partir de abertura de chamados advindos do Contratante, a fim de atuar em incidentes ou problemas identificados que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada, na localidade de instalação da solução (Central ou Remota), incluindo:
- **8.3.3.2.1** Reinstalação de hardwares e softwares, configuração, gerenciamento, com vistas a normalidade da operação dos serviços prestados;
- **8.3.3.2.2**. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, dentro dos prazos estabelecidos nos demais subitens deste estudo;
- **8.3.3.2.3.** Corrigir defeitos de fabricação ou projeto;
- **8.3.3.2.4.** Detectar problemas e limitações de desempenho da solução relacionados a softwares e/ou firmware instalados nos elementos que fazem parte do objeto desta contratação, substituindo-os por nova versão que implemente suas correções;
- **8.3.3.2.5.** Substituir software e/ou firmware instalados nos elementos que fazem parte do objeto desta contratação por nova versão eventualmente lançada, quando esta implementar correções a possíveis problemas ou limitações de desempenho da solução.
- **8.3.4** Suporte técnico especializado e manutenção prestados pela Contratada:
- **8.3.4.1** A Contratada deverá, de acordo com as políticas de assistência técnica do fabricante da solução, prestar os serviços de suporte técnico especializado e manutenção para toda a solução de hardware e software, para orientação de uso e administração, atualização de versões, patchs e correções de bugs, configuração e parametrização, durante toda a vigência do contrato;
- **8.3.4.2** O funcionamento da licença de uso deverá ser garantido pela Contratada durante toda a vigência do contrato, que deverá se valer dos meios necessários para manter a solução operacional;
- **8.3.4.3.** Poderão ser prestados pela empresa Contratada em ambiente on-site ou remoto, no regime 24X7, incluindo a atualização de softwares e bases de dados de conhecimento as suas expensas, e, sempre que for necessário ao bom funcionamento da solução adquirida;
- **8.3.4.4.** Deverão ser executados por técnicos qualificados, conforme previsto nos requisitos de qualificação da equipe técnica presentes neste documento;
- **8.3.4.5.** Quando realizados presencialmente, deverão ser prestados no endereço indicado pelo Contratante;
- **8.3.4.6** Todas as peças e componentes necessários ao perfeito funcionamento de toda a solução, quando necessário, devem ser substituídos pela Contratada, sem nenhum custo adicional a Contratante;
- **8.3.4.7** A Contratada deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pela SED/MS, como horário estabelecido para parada dos equipamentos, autorizações de acesso, entre outros;







- **8.3.4.8.** Quando a intervenção implicar interrupção da solução, mesmo que parcial, a SED/MS poderá determinar que a Contratada a execute fora do horário de expediente do órgão, inclusive em finais de semana, sem qualquer ônus adicional a Contratante;
- **8.3.4.9.** Fica vedada a desativação de hardware, software ou quaisquer recursos computacionais da Contratante, sem prévio conhecimento e autorização expressa da Administração;
- **8.3.4.10** Caso seja necessária a desativação de hardware, software ou quaisquer recursos computacionais da SED/MS, a Contratada deverá disponibilizar equipamento de redundância com capacidade igual ou superior ao que será desativado, até que o problema seja sanado, sob pena de inexecução parcial do contrato;
- **8.3.4.11.** Havendo necessidade de substituição de hardware (equipamentos), a Contratada deverá efetuar a substituição por mesmo modelo de peça, ou por modelo superior em características técnicas, do mesmo fabricante, sem ônus para o Contratante, quando comprovados defeitos que comprometem seu desempenho, obedecendo os critérios abaixo, sem prejuízo de outras situações que caracterizem necessidade de troca:
- **8.3.4.11.1** Casos ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam seu uso normal, dentro de qualquer intervalo de 30 (trinta) dias;
- **8.3.4.11.2** O equipamento (hardware) empregado em substituição ao equipamento defeituoso deverá ter os mesmos serviços de suporte técnico e manutenção durante toda a vigência restante do contrato;
- **8.3.4.11.3** No caso de problema recorrente no mesmo hardware, seja na restauração ou substituição das peças, em um período inferior a 2 (dois) meses, a Contratada deverá substituir o equipamento.
- **8.3.4.12.** Quando solicitado pela SED/MS, a Contratada deverá fornecer, em até 3 (três) dias úteis, manuais, documentação de operação, documentos de troubleshooting
- e/ou qualquer outro tipo de documento técnico de administração, customização, operação e monitoração dos equipamentos e softwares instalados na SED/MS;
- **8.3.4.13.** As atualizações de versões de todos os componentes da solução (major, minor, patches e fixes) deverão estar disponíveis para uso da SED/MS durante todo período contratual e sem custo adicional, podendo ser realizado download diretamente do sítio oficial do fabricante, devendo ser entregue, a última versão vigente na data do término do contrato.
- 8.3.5 Suporte técnico especializado e manutenção prestados pelo Fabricante:
- **8.3.5.1** A prestação destes serviços deve ainda contemplar o suporte técnico direto do fabricante da solução, a ser utilizado sempre que necessário, e pelo período vigente do contrato com, no mínimo, as seguintes características:
- **8.3.5.1.1** O suporte do fabricante deve ter um sistema de abertura de chamados para acompanhamento, 24 horas por dia e 7 dias por semana. Para atendimento telefônico, deve operar em língua portuguesa, pelo menos em regime 8x5 (oito horas por dia, sete dias por semana);
- **8.3.5.1.2**. Deve-se assegurar a utilização de novas versões de software da solução sem ônus, sempre que esta estiver disponível;
- 8.3.5.1.3. Deve-se permitir o acesso à base de conhecimento da solução.
- **8.3.6** Sempre que solicitado pela Contratante, deve-se informar o estado do chamado aberto, por telefone da central de atendimento e/ou por sistema de controle de chamados da Contratada disponibilizado pela internet:
- **8.3.6.1** Caso o chamado seja repassado pela Contratada ao fabricante, a SED/MS deverá ter capacidade visualizar diretamente no sítio do fabricante o andamento desse chamado;







- **8.3.6.2**. Deverão ser fornecidas permissões de acesso no sítio do fabricante e da Contratada para acompanhamento de chamados, download e acesso a documentação, patches, fixes, firmwares, arquivos de qualquer tipo e/ou qualquer outro material referente à solução.
- **8.3.7** Núcleo de Operações e Controle:
- **8.3.7.1** A Contratada deverá manter um NOC (Núcleo de Operações de Rede), para diagnosticar preventivamente e corretivamente problemas nas soluções fornecidas e tomar as decisões de intervenção para a devida assistência técnica;
- **8.3.7.2** O NOC deverá ser composto por ambiente de monitoramento das soluções ofertadas, e deverá ser mantido pela Contratada em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), durante a vigência do contrato, e deverá ser composto por, no mínimo, por um colaborador, devidamente certificado para a solução ofertada, para prestar o pronto-atendimento as solicitações de suporte de primeiro e segundo nível identificadas no NOC e/ou usuários finais das soluções.

8.4 PAGAMENTO

- **8.4.1** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução do serviço ou entrega da parcela dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 140, inciso I, alínea b combinado com art. 156, §8º arts. 86, § 3º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- **8.4.2** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.4.3**. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;
- **8.4.4** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante;
- **8.4.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- **8.4.6.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;
- **8.4.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **8.4.8.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Contratada;
- **8.4.9** O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;
- **8.4.10** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- **8.4.11**. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;







- **8.4.12** A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;
- **8.4.13.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- **8.4.14** A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada;
- **8.4.15**. As despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **9.1.1**. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **9.1.2** O(s) responsável(eis) pela gestão e fiscalização do contrato serão designados formalmente por ato da Contratante;
- **9.1.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- **9.1.4** O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis:
- **9.1.5** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- **9.1.6** A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato;
- **9.1.7** A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada:
- **9.1.8** A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

9.2 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

9.2.1. Gestor do Contrato

Nome: Ademilson Mendes Arguilera **Cargo:** Admin.Superior e Assessoramento

Matrícula: 51760025







E-mail: aarguilera@sed.ms.gov.br

9.2.2. Fiscal de Contrato:

Nome: Manuel Dantes Nunes

Cargo: Técnico/Gestor da CODITEC/SITEC

Matrícula: 113565022

Setor: Coordenadoria de Infraestrutura e Tecnologia - COTED

E-mail: mdnunes@sed.ms.gov.br

9.2.3. Fiscal de Contrato Substituto:

Nome: Ana Marcia Ferreira Piccini Cargo: Técnica/Gestora do PGDI/SITEC Matrícula: 19172021 /19172022

Setor: Superintendência de Informação e Tecnologia

E-mail: apiccini@sed.ms.gov.br

9.3 ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS:

9.3.1. Para a prestação dos serviços de suporte técnico especializado e manutenção, a Contratada deverá cumprir os tempos para resolução de chamados abertos, seguindo as seguintes premissas:

- **9.3.1.1** O tempo de solução será contabilizado entre a abertura do chamado e restabelecimento do sistema em sua totalidade, bem como se entende por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- **9.3.1.2** O tempo de atendimento inicia-se com a primeira intervenção pelo representante da CONTRATADA, local ou remotamente:
- **9.3.1.3** A contratada deverá se adequar aos seguintes níveis de serviço quando ocorrerem os chamados para Suporte Técnico Especializado, Manutenção e Apoio:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
Indicador	Tipo do Chamado		Início do atendimento	Prazo de Solução	Multa por descumprimento % em relação a fatura mensal	
N01	Manutenção Programada		Data programada conforme cronograma	Período programado no chamado	1% por mês em que houver descumprimento por não atendimento, limitado a 10%.	
MANUTEN	ÇÃO CORRE	TIVA				
Indicador	Tipo do Chamado Descrição		Início do atendimento	Prazo de Solução	Multa por descumprimento % em relação a fatura de suporte	
N02	Urgente	Solução parada, no todo ou em parte, no ambiente de produção provocando uma indisponibilidade parcial ou total do ambiente de produção da Contratante durante programas de governo em período de sazonalidade.	Em até 02 (duas) horas	Em até 06 (seis) horas	2% por hora para as 4 primeiras horas que excederem o prazo; 4% por hora para as demais horas que excederem as primeiras 4 horas de descumprimento prazo.	







N03	Alto Impacto	Solução parada, no todo ou em parte, no ambiente de produção provocando ao menos uma indisponibilidade parcial do ambiente de produção da Contratante.	Em até 04 (quatro) horas	Em até 12 (doze) horas	1% por hora para as 4 primeiras horas que excederem o prazo; 2% por dia que exceder o descumprimento prazo de solução.
N04	Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção.	Em até 08 (quatro) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas	1% por dia que exceder o descumprimento do prazo de solução.
N05	Normal	Problemas contornáveis que não causem lentidão ou indisponibilidade dos serviços ou aqueles para os quais houver solução de contorno.	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 2 dias	0,5% dia que exceder o descumprimento do prazo de solução.

- **9.3.2.** Somente será admitido pedido de prorrogação dos prazos descritos na tabela de níveis de serviços mediante justificativas por escrito, plenamente fundamentadas e entregues à Contratante dentro do período correspondente ao atendimento ou resolução do chamado aberto;
- **9.3.3** A não resolução dos chamados dentro do prazo acima estipulado ensejará às multas e sanções previstas. Após o limite estabelecido para aplicação das multas a contratada deverá substituir os equipamentos conforme prazos e condições descritas abaixo, sob pena de incorrer em inexecução total do contrato:
- **9.3.4** Se o atendimento classificado como URGENTE não for resolvido dentro do prazo estabelecido, mesmo após a execução dos serviços de reparo (atualização de softwares/substituição de peças de hardware), o equipamento deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, segundo as características técnicas e de desempenho iguais ou superiores ao bem anterior de modo que não cause nenhum impacto no serviço sustentado pelos equipamentos, sem ônus para a Contratante, sob pena de caracterizar inexecução parcial do contrato;
- **9.3.5** Se o problema identificado como ALTO IMPACTO persistir pós-atendimento técnico, e não for resolvido de forma definitiva pela empresa contratada dentro do prazo estabelecido, podendo ser prorrogado por igual período (corrido), desde que justificado, o produto deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de 04 (quatro) dias, segundo as características técnicas e de desempenho iguais ou superiores ao bem anterior, sem ônus para a Contratante, sob pena de caracterizar inexecução parcial do contrato;
- **9.3.6** Se o problema identificado como IMPORTANTE persistir pós-atendimento técnico, e não for resolvido de forma definitiva pela empresa contratada dentro do prazo estabelecido, podendo ser prorrogado por igual período (corrido), desde que justificado, o produto deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias, segundo as características técnicas e de desempenho iguais ou superiores ao bem anterior, sem ônus para a Contratante, sob pena de caracterizar inexecução parcial do contrato;
- **9.3.7.** Se o problema identificado como NORMAL não for resolvido de forma definitiva pela empresa contratada dentro do prazo estabelecido, podendo ser prorrogado por igual período (corrido), desde que justificado, a partir do sétimo dia, será aplicada glosa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do faturamento mensal até que o problema seja integralmente sanado, limitado a 30 (trinta) dias, após esse prazo será caracterizado inexecução parcial do contrato;
- **9.3.8. Se** após 30 (trinta) dias a contar da notificação de aplicação da multa por inexecução parcial do contrato, a Contratada não substituir os equipamentos, será caracterizado inexecução total do contrato, sem prejuízo da continuidade do suporte técnico dos demais equipamentos em garantia;







9.3.9 A inobservância das condições aqui estabelecidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste termo e no contrato.

9.4 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.4.1.** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.
- **9.4.2** A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.
- 9.4.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- **9.4.3.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **9.4.3.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.4.3.3. der causa à inexecução total do contrato;
- **9.4.3.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.4.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.4.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.4.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.4.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **9.4.3.9.** entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- **9.4.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.
- **9.4.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

- **9.4.6** Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
- **9.4.6.1.** de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- **9.4.6.2.** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **9.4.6.2.1.** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.4.7** A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das







eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa			
9.4.3.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada			
9.4.3.2. 9.4.3.3. 9.4.3.4. 9.4.3.5. 9.4.3.6. 9.4.3.7. 9.4.3.8. 9.4.3.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado			

- **9.4.7.1.** Na hipótese do subitem 9.4.3.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.
- 9.4.8. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
- **9.4.9** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **9.4.10.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
- **9.4.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

9.4.12 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.4.3.2, 9.4.3.3 e 9.4.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
9.4.3.2.	impedimento pelo período de até dois anos
9.4.3.3.	impedimento pelo período de até três anos
9.4.3.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.4.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.4.3.5, 9.4.3.6, 9.4.3.7 e 9.4.3.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
9.4.3.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.4.3.6. 9.4.3.7. 9.4.3.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos







9.4.14. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.13 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 9.4.3.2, 9.4.3.3 e 9.4.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

- **9.4.15.** Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.
- 9.4.16 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

9.4.17 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 A estimativa de preço e preços referenciais integrará Anexo do respectivo instrumento convocatório.

11. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Contratação será realizada através de Execução Indireta, em regime de empreitada por preço global.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1** O tipo de julgamento das propostas aplicado à contratação em tela é o de MENOR PREÇO POR ITEM;
- **12.2** A empresa participante deverá adicionar à proposta de preço para a participação deste certame, todos os catálogos técnicos, manuais e demais documentos necessários para a comprovação técnica das soluções ofertadas para cada item descrito neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

13. PARCELAMENTO DO OBJETO

- **13.1** É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazêlo com relação a itens ou unidades autônomas;
- **13.2** Contudo, a contratação dos serviços em apreço em item único sem parcelamento é a que melhor atende aos interesses do Estado, pelas razões seguintes:
- **13.2.1** O produto citado é indivisível, não havendo possibilidade de fragmentar a solução para fornecimento parcelado, visto que não há viabilidade técnica para fracionar parte específica da solução para subcontratação deste ou ainda fragmentar os quantitativos, visto que se trata de produto que possui características intrínsecas de interoperabilidade e interdependência de seus diversos módulos;

13.3 DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

13.3.1 É sabido que a constituição de consórcio é a união de esforços de mais de uma empresa para realizar determinado serviço, geralmente de alta complexidade e grande vulto, em que empresas, isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação de um edital.







- **13.3.2** O caso em tela trata-se de contratação de Solução de TIC que pode ser atendido por diversas empresas disponíveis no mercado, de modo de que a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, por si só, não restringe a competitividade.
- **13.3.3** Além do mais, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, tal princípio, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.
- **13.3.4** Deste modo, não será permitida a participação de empresa reunidas em consórcio, haja vista não haver nada que justifique a participação, vez o objeto não se reveste de alta complexidade e tampouco é serviço de grande vulto econômico.

14. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **14.1** A Lei Complementar n. 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública:
- **14.1.1** Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pelo setor específico da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, é conhecida a composição do valor de cada item. Assim, caso o valor do Mapa Comparativo de Preços seja de até R\$ 80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Caso o valor do Mapa Comparativo de Preços obtido seja superior a R\$ 80.000,00 será aplicada a cota (25%) destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006.
- **14.2** Insta mencionar que no art. 49, inciso III da lei acima mencionada, ressalta a impossibilidade de aplicação da lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública;
- **14.3** No processo em tela, não há a possibilidade de aplicação do benefício previsto no Art. 48, inciso III, pelo fato da complexidade dos objetos a serem contratados, pois não há possibilidade da divisão dos mesmos itens de serviços para empresas distintas, sobre o aspecto técnico e econômico, demonstrando assim não ser vantajoso para administração pública a reserva de cota, tendo assim prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado;
- **14.4** Por esta razão optamos pela não aplicação das regras do Art. 48, inciso III da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1.1** Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **II.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **III.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;







- **IV.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.
- V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **VII.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **VIII.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **IX.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **15.1.1.1.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **15.1.1.2.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;
- **15.1.2.** Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL**, **SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- **I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **III.** Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
- a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de







Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

- c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS;
- d) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN:
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **15.1.2.1.** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **15.1.2.2.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **15.1.2.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 15.1.2.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **15.1.2.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.2. DA COMPROVACAO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS SOLUÇÕES OFERTADAS

15.2.1. A empresa participante deverá adicionar às demais documentações licitatórias obrigatórias para a participação deste certame, todos os catálogos técnicos, manuais e demais documentos necessários para a comprovação técnica das soluções ofertadas para cada item descrito neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **15.3.1.1** (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item arrematado.
- **15.3.1.1.** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de firewall em quantidade de 50 % (cinquenta por cento), em relação aos seguintes serviços:
- **15.3.1.1.1.** Fornecimento de licenciamento de solução de segurança da informação tipo appliances NGFW (Next Generation Firewall), incluindo os recursos de VPN IPSEC e Anti-Malware;





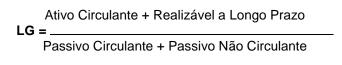


- **15.3.1.1.2.** Fornecimento de ambiente NOC (Núcleo de operações de rede) com capacidade de diagnosticar preventivamente problemas técnicos e capacidade de intervenção técnica para resolução;
- **15.3.1.1.3.** Operação de solução de segurança da informação tipo appliances NGFW (Next Generation Firewall) pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- **15.3.1.2.** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.
- **15.3.1.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **15.3.1.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **15.3.2.** Justifica-se a exigência de Atestado de Capacidade Técnica tendo em vista a necessidade de se garantir que a empresa proponente detenha expertise no fornecimento e instalação de solução compatível com o objeto da licitação e na execução dos serviços de suporte e manutenção, a ser atendida pela solução para continuidade da prestação dos serviços públicos sustentados;
- **15.3.3.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) detalhar o escopo dos serviços prestados, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (conforme Art. 67, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021), telefone e nome de pessoa de contato e declaração do cumprimento de todas as exigências técnicas e contratuais em nível satisfatório, em papel timbrado do emitente.
- **15.3.4.** Quanto as certificações exigidas nos subitens relacionados ao item 4.2 deste Termo de Referência, estes deverão ser apresentados somente no ato de assinatura do contrato.

15.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔNICO-FINANCEIRA

15.4.1. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

- **15.4.1.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **15.4.1.2.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta; ou, então, a certidão; referida capacidade financeira não diz respeito apenas ao cumprimento contratual, mas também a suportar possíveis atrasos no pagamento.
- **15.4.1.3.** Para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta:
- **15.4.1.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:







SAD Secretaria de Estado de Administração

SG = _______
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ______

Passivo Circulante

15.4.1.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com o § 4º do artigo 69 da Lei nº. 14.133/2021.

- **15.4.1.6.** As licitantes deverão apresentar os índices referidos no subitem 10.3.4. já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- **15.4.1.7.** A seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a execução integral do contrato tem por dispositivo legal o artigo 69 da Lei n. 14.133/2021. Assim, necessário se faz que a Administração Pública se previna de empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro para a execução contratual e que não guardem capacidade financeira para assegurar o cumprimento do objeto da licitação até sua conclusão. Referida capacidade financeira não diz respeito apenas ao cumprimento contratual, mas também a suportar possíveis atrasos no pagamento. Por óbvio, a Administração não quer contratar uma empresa que não tenha idoneidade financeira ou condições de executar um contrato.
- **15.4.1.8.** Tal possibilidade está adequada, tendo em vista que, sobre o tema, a Súmula 275 do TCU assim dispõe: "Para fins de qualificação econômico-financeiro, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do Contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços."

16. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

- **16.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **16.2.** O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- **16.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **16.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **16.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SUSTENTABILIDADE

17.1. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração;







- **17.2.** A CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- **17.2.1.** Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- **17.2.2.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. 15.8. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- **17.2.3.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **18.1.** As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **18.2.** Para os propósitos do subitem 18.1, definem-se as seguintes práticas:
- **18.2.1.** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **18.2.2.** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- **18.2.3.** "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer precos em níveis artificiais e não-competitivos:
- **18.2.4.** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- **18.2.5.** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a mapuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **18.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- **18.4.** Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.







19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da Funcional Programática: n. 10.29101.12.362.2046.4089.0011, localizador: Tecnologias Educacionais, natureza da despesa n. 339040, item de despesa n. 44011 fonte n. 150010011. Ação LOA 2023: AÇÃO 7: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL.
- **19.2.** A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.
- **19.3.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.







ANEXO I "B" PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item de Custo	Valor (R\$)	Percentual (%)
Licenciamento		
Serviços de instalação e configuração		
Serviço de suporte técnico e		
manutenção, incluindo NOC		
Despesas operacionais (diárias,		
deslocamento eoutros)		
Despesas administrativas e indiretas		
Tributos e encargos		
Lucro		
TOTAL		100%







ANEXO II PLANILHA DE LICITAÇÃO

Tipo	Item	Código	Descrição	Unidade	Item Despesa	Qtde	Valor Unit	Valor Total
ITEM 001	1	0023864	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento assinaturas de atualização, implantação e suporte para proteção de perímetro de rede contra ameaças avançadas	serv - 1	33904011	12	8.251,94	99.023,28







ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato n	/20 objetiv	ando a contra	atação
de empresa esp	pecializada pa	ra fornecime	nto de
licenciamento	envolvendo	assinaturas	s de
atualização, imp	olantação e su	porte para pro	oteção
de perímetro de	rede contra a	ameaças avan	çadas
que entre si cele	ebram o	por m	eio da
e	a empresa		
	-		

0	, por meio da	, pessoa jurídica de direito público
interno,	inscrita no CNPJ sob n, estabelecie	da no, nesta Capital, neste ato
represen	tada pelo(a) (<i>cargo e nome</i>), nom	eado(a) pela Portaria/Resolução nº, de
de	de 20, publicada no DOE de de	de, portador da Matrícula
Funciona	ıl nº, doravante denominada CONTRATAN	TE, e o(a), inscrito(a) no
CNPJ/MI	F sob o nº, sediado(a) na	, doravante designado
CONTRA	ATADO, neste ato representado(a) por	(nome e função no contratado),
conforme	e atos constitutivos da empresa OU procuração a _l	presentada nos autos, tendo em vista o que
consta no	o Processo nº 29/043.148/2023 e em observânci	a às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de	2021, e demais legislação aplicável, resolvem	celebrar o presente Termo de Contrato,
decorren	te do Pregão Eletrônico n. 0017/2023 - SED, m	ediante as cláusulas e condições a seguir
enunciad	las.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento envolvendo assinaturas de atualização, implantação e suporte para proteção de perímetro de rede contra ameaças avançadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
- **1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
- **1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **1.3.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)







- **2.1.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.
- **2.2.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 92, IV)

3.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, conforme definido no item 11.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **4.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **4.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- **5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **5.2.** As regras de reajuste são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem 8.4 do Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.29101.12.362.2202.6020.0012, Natureza da Despesa n. 339040, Item da Despesa n. 4011, Fonte n. 0150010011.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)







8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no subitem 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no subitem 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 9.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- **14.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **14.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **14.1.2.** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.







- **14.1.3**. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **14.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **15.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- **15.1.1**. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **15.2.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- **15.2.1.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- **15.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- **15.2.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- **15.3.** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.
- **15.3.1.** A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **15.4.** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- **15.4.1.** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.







- **15.4.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- **15.5.** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.
- **15.5.1.** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- **15.6.** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **15.6.1**. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- **15.7**. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- **15.8.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- **15.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- **15.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- **15.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.
- **15.11.** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
- **15.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.







16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 92, §1º)

- 17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflitos, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017.
- 17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as guestões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

	Campo Grande - MS,dede 2024
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
ESTEMUNHAS:	

TE

1-

2-